

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Unidade responsável:	Gerência de Compliance
Data da atualização:	27/10/2020
Versão:	1
Normas relacionadas:	Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 (atos contra a administração pública); Lei nº 9.613/98 e Circular Bacen nº 3.978/2020 (prevenção à lavagem e ocultação); Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Resolução CMN nº 4.860/2020 (ouvidoria); Resolução CMN nº 4.656/2018 (regulação SEP); Resolução CMN nº 4.595/2017 (compliance); Resolução CMN nº 4.557/2017 (gerenciamento de riscos); Resolução CMN nº 4.122/2012 (requisitos societários); Resolução CMN nº 2.554/1998 (controles internos);
Obrigações decorrentes:	Inserir aqui as obrigações relacionadas, por exemplo: Relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes de segurança cibernética, com data-base de 31/12.

POLÍTICA DE COMPLIANCE

INTRODUÇÃO_

Dentre as práticas de Governança adotadas na FIDO, o Compliance é embasado nas políticas, estratégias, procedimentos e práticas estabelecidas pela Instituição, e será utilizado para assegurar a conformidade da gestão do negócio. O Compliance busca certificar também que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, principalmente os do Banco Central, juntamente com as regras internas e os controles vigentes na Instituição, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes ao negócio.

REFERÊNCIAS_

- Lei nº 4.595/1964 (instituição financeira);
- Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 (atos contra a administração pública);
- Lei nº 9.613/98 e Circular Bacen nº 3.978/2020 (prevenção à lavagem e ocultação);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Resolução CMN nº 4.860/2020 (ouvidoria);
- Resolução CMN nº 4.658/2018 (política de segurança cibernética);
- Resolução CMN nº 4.656/2018 (regulação SEP);
- Resolução CMN nº 4.595/2017 (compliance);
- Resolução CMN nº 4.557/2017 (gerenciamento de riscos);
- Resolução CMN nº 4.122/2012 (requisitos societários);
- Resolução CMN nº 2.554/1998 (controles internos);

DIRETRIZES_

Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:

- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação da cultura de Compliance, Riscos, Controles Internos e Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Garantir a efetividade e consistência dos controles internos de acordo com a natureza, complexidade e riscos das operações da Instituição, através da avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Compliance;
- Proteger a reputação, bem como os interesses da Instituição e seus acionistas;
- Assegurar conformidade com leis e regulamentos divulgados pelos órgãos superiores nacionais, prevenindo infrações a leis e regulamentos, e assim, a sanções legais e regulatórias, além de propiciar aderência às políticas e aos procedimentos internos estabelecidos;

- Assegurar a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão por meio de processos confiáveis, compreensíveis e acessíveis ao público pertinente;
- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

BASES DE AÇÃO_

Por meio de elementos de prevenção, detecção e resposta, as ações de Compliance serão exercidas da seguinte forma por cada frente da FIDO:

Ouvidoria

- Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e zelar pelo atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.860/2020;
- Atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- Informar à Diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

Compliance

- Verificar e monitorar novas leis e normativos, que regem a Instituição, bem como alterações na legislação;
- Prestar suporte à Diretoria a respeito da observância do tema conformidade;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos de Compliance, regulamentações aplicáveis e aspectos relacionados prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Acompanhar os planos de ação para correção das deficiências levantadas pelas auditorias (interna, externa e Órgãos Reguladores) e Riscos, monitorando o prazo e verificando as evidências relativas ao atendimento;
- Assegurar que todos os itens solicitados pelos órgãos reguladores, auditorias e Riscos sejam atendidos;

- Zelar pela conduta ética de forma abrangente na Instituição;
- Interagir com todas as áreas da organização objetivando aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos;
- Orientar, assessorar e acompanhar a implementação de procedimentos de controle e processos que garantam a aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Promover continuamente ações de acultramento que permitam a compreensão, valorização dos conceitos e a adoção de controles internos;
- Garantir a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- Garantir a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- Garantir a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
- Garantir as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Área de Tecnologia

- Formular planos de contingência e efetivar as ações necessárias para garantir a segurança cibernética, a continuidade e a rastreabilidade das operações, para atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.658/2018 (política de segurança cibernética);
- Formular as diretrizes e implementar sistema para atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Diretoria

- Assegurar a adequada gestão, continuidade e aplicação da política de conformidade;
- Assegurar a comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da organização;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;



- Prover às áreas de Compliance e de Ouvidoria uma adequada estrutura administrativa de apoio e alocação de recursos necessários, a fim de assegurar a funcionalidade adequada para o exercício de suas atividades;
- Garantir que as áreas de Compliance e de Ouvidoria possuam estrutura de forma independente e autônoma sobre as demais áreas da instituição;
- Assegurar o livre acesso às áreas de Compliance e de Ouvidoria às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

DISPOSIÇÕES GERAIS_

As áreas de Compliance, Controles internos e Ouvidoria respondem à Diretoria, sendo independentes em relação às demais áreas e atividades desenvolvidas pela FIDO. O disposto nesta política é de conhecimento de todos os colaboradores e seu conteúdo deverá se manter atualizado.